



Política Institucional de Risco Operacional

1. Esta Política Institucional de Risco Operacional:
 - a) é elaborada por proposta da área responsável pelo gerenciamento do risco operacional da Confederação Nacional das Cooperativas do Sicoob – Sicoob Confederação, entidade definida como responsável pelo gerenciamento centralizado do risco operacional do Sicoob;
 - b) é aprovada nos âmbitos da Confederação Nacional das Cooperativas do Sicoob – Sicoob Confederação, do Banco Cooperativo do Brasil S/A – Bancoob e suas empresas ligadas, das cooperativas centrais e singulares do Sicoob, pelos respectivos órgãos de administração (Conselho de Administração e/ou Diretoria);
 - c) é revisada, no mínimo, anualmente por proposta da área responsável pelo gerenciamento do risco operacional do Sicoob Confederação, em decorrência de fatos relevantes e por sugestões encaminhadas pelas cooperativas centrais e singulares e pelo Bancoob e suas empresas ligadas;
 - d) é acompanhada, sob o ponto de vista do risco operacional, pelo Comitê de Controles Internos e Risco Operacional, cuja constituição e funcionamento estão definidos em regulamento próprio, composto por integrantes do Sicoob Confederação, de cooperativas centrais e do Bancoob;
 - e) visa estabelecer diretrizes aplicáveis ao gerenciamento do risco operacional das entidades do Sicoob.
2. Na revisão desta política são considerados os resultados dos testes das auditorias internas e externas, a experiência da área gestora e as normas aplicáveis vigentes.
3. O manual operacional derivado desta política e os demais recursos utilizados na gestão do risco operacional são revisados, no mínimo, anualmente, por proposta da área responsável pela gestão do risco operacional do Sicoob Confederação e por sugestões encaminhadas pelas cooperativas centrais e singulares e pelo Bancoob.
4. Os sistemas informatizados e os procedimentos aplicáveis à gestão do risco operacional são avaliados bianualmente pela auditoria interna do Sicoob Confederação.
5. São responsabilidades do Sicoob Confederação:
 - a) identificar, avaliar e tratar adequadamente os riscos operacionais, com base no manual operacional derivado desta política;
 - b) coordenar a discussão e propor, com fundamento nas normas aplicáveis, política de risco operacional, o manual operacional dela derivado e as revisões subsequentes;



Política Institucional de Risco Operacional

- c) coordenar e orientar a implementação da estrutura de gerenciamento do risco operacional em todo o Sicoob;
 - d) propor e, após aprovação dos órgãos de administração, coordenar a implementação de metodologia para cumprimento desta política;
 - e) gerar relatórios que permitam a análise de riscos operacionais do Sicoob pelos órgãos de administração;
 - f) manter sistema informatizado que permita a geração de informações estatísticas e gerenciais decorrentes da mensuração, da identificação e do controle de eventos de risco operacional, bem como o registro das perdas decorrentes;
 - g) coordenar o programa de treinamento objetivando a capacitação dos profissionais do Sicoob no gerenciamento do risco operacional;
 - h) coordenar campanhas de comunicação relacionadas à gestão de riscos operacionais;
 - i) registrar e acompanhar as correções necessárias das perdas incorridas, com base no manual operacional derivado desta política;
 - j) supervisionar o cumprimento desta política e do manual operacional dela derivado, pelas entidades do Sicoob, empreendendo as ações preventivas e corretivas, quando for o caso.
6. São responsabilidades do Bancoob:
- a) aderir e cumprir as diretrizes contidas nesta política e os procedimentos de gerenciamento do risco operacional regulamentados no manual operacional dela derivado;
 - b) participar da discussão e da revisão desta política e do manual operacional dela derivado, apresentando ao Sicoob Confederação, quando julgado oportuno, proposições de aprimoramento;
 - c) identificar, avaliar e tratar adequadamente os riscos operacionais, com base no manual operacional derivado desta política;
 - d) adotar procedimentos para o registro, o acompanhamento e as correções necessárias das perdas incorridas, com base no manual operacional derivado desta política;
 - e) participar, periodicamente, dos programas de treinamento coordenados pelo Sicoob Confederação;
 - f) atender, tempestivamente, as requisições encaminhadas pela área responsável pelo gerenciamento do risco operacional do Sicoob Confederação, certificando-se da suficiência das informações a serem fornecidas.



Política Institucional de Risco Operacional

7. São responsabilidades das cooperativas centrais:
- a) aderir e cumprir as diretrizes contidas nesta política e os procedimentos de gerenciamento do risco operacional regulamentados no manual operacional dela derivado;
 - b) participar da discussão e da revisão desta política e do manual operacional dela derivado, apresentando ao Sicoob Confederação, quando julgado oportuno, proposições de aprimoramento;
 - c) identificar, avaliar e tratar adequadamente os riscos operacionais, com base no manual operacional derivado desta política;
 - d) adotar procedimentos para o registro, o acompanhamento e as correções necessárias das perdas incorridas, com base no manual operacional derivado desta política;
 - e) supervisionar o cumprimento desta política e do manual operacional dela derivado pelas cooperativas singulares associadas, empreendendo as ações preventivas e corretivas, quando for o caso;
 - f) participar de treinamentos organizados pelo Sicoob Confederação e se responsabilizar pelo treinamento do quadro próprio e das cooperativas singulares associadas;
 - g) atender, tempestivamente, as requisições encaminhadas pela área responsável pelo gerenciamento do risco operacional do Sicoob Confederação, certificando-se da suficiência das informações a serem fornecidas.
8. São responsabilidades das cooperativas singulares:
- a) aderir e cumprir as diretrizes contidas nesta política e os procedimentos de gerenciamento do risco operacional regulamentados no manual operacional dela derivado;
 - b) participar da discussão e da revisão desta política e do manual operacional dela derivado, apresentando ao Sicoob Confederação, por intermédio da cooperativa central a que estiver associada, quando julgado oportuno, proposições de aprimoramento;
 - c) identificar, avaliar e tratar adequadamente os riscos operacionais, com base no manual operacional derivado desta política;
 - d) adotar procedimentos para o registro, o acompanhamento e as correções necessárias das perdas incorridas, com base no manual operacional derivado desta política;
 - e) participar de treinamentos, organizados pela cooperativa central a que estiver associada e pelo Sicoob Confederação e se responsabilizar pelo treinamento do quadro próprio;



Política Institucional de Risco Operacional

- f) atender, tempestivamente, as requisições encaminhadas pela área responsável pelo monitoramento do risco operacional da cooperativa central, certificando-se da suficiência das informações a serem fornecidas.
- 9. A geração e o arquivamento de documentos resultantes da atividade de gerenciamento do risco operacional é realizado em conformidade com os dispositivos legais e normativos aplicáveis.
- 10. No desenvolvimento de novo produto/serviço para as entidades do Sicoob são identificados os riscos operacionais potenciais, de forma a mitigá-los apropriadamente.
- 11. A metodologia utilizada para o gerenciamento do risco operacional consiste na utilização da avaliação qualitativa e contempla procedimentos de identificação, de avaliação, de monitoramento, de controle e mitigação do risco operacional, bem como a documentação, comunicação e armazenamento de informações.
- 12. As perdas resultantes de falhas, de deficiências ou de inadequações de processos internos, pessoas, sistemas e eventos externos são registradas, constituindo base sistêmica de perdas.
- 13. Complementam esta política e a ela se subordinam todas as normas e procedimentos operacionais que regulam o gerenciamento do risco operacional, no âmbito das entidades do Sicoob.